



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Municipal Nº. 367/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Fixa o salário mínimo para os servidores públicos do município de Barra de Santana para a partir do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA COSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O salário mínimo dos servidores públicos do município de Barra de Santana fica estabelecido em R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. Os efeitos pecuniários deste reajuste vigorarão a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de fevereiro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional